Lei nº 173 de 18 de julho de 1.970.

Concede Isenção de Impostos e Taxas Municipais ao Hospital Geral de Cabedelo Ltda. LTDA., pelo prazo de 10 (dez) anos.

O Prefeito Constitucional de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Baixa e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Hospital Geral de Cabedelo. LTDA, isenção do pagamento de impostos e taxas municipais pelo prazo de 10 (dez) anos;

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo em 18 de julho de 1.970.

= Prefeito =

= Secretário =